



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS: Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº **02.069.977/0001-90** neste ato representado pelo seu Presidente, Roberto Carlos Pereira Fragoso, portador do CPF nº 586.077.301-34 e do RG nº 19.267 2º via SSP/TO, residente e domiciliado Setor Jabaquara em Rio dos Bois-TO, abaixo assinado, e do outro lado como **CONTRATADO: MARCOS SILVIO OLIVEIRA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.805.841-0001/92**, com a sede Administrativa na RUA DJALMA DE PAIVA – N.º18 TABOCÃO, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima identificadas via do presente contrato, obrigam-se mutuamente a executar e receber os materiais/serviços relativos à **Contratação de profissional como analista de informática em suporte técnico e manutenção, instalação de software, instalação de hardware, redes lógicas, cabeadas, Wifi, limpeza de vírus e backups, em computadores e notebook, manutenção do site www.riodosbois.to.leg.br, portal da transparência (inclusão de atas, leis, decretos, resolução), conferencia digital do portal na falta de informações de acordo com TCE-TO no período de Janeiro a Março 2020.**

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**,

1. A Executar os Serviços do objeto na sede da CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no contrato acima.
2. Prestar serviços de no Mínimo 3 (Três) vezes na sede da CONTRATANTE, para efetuar reparos, reposição de peças, assistência Técnica e manutenção dos Computadores e Notebook.
3. Portal Site e portal da Transparência.

Compete ao **CONTRATANTE**,

4. Disponibilizar os recursos necessários, bem como a viabilização de meios a realização dos serviços;
5. Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.

CLAUSULA III - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços do objeto contratado, a Câmara Municipal de Rio dos Bois - To, pagará a Contratada a importância total de **R\$ 6.447,00 (Seis Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)** sendo Dividida em 03 (Três) parcelas no Valor R\$ 2.149,00 (**Dois Mil e Cento e quarenta e nove reais**), de janeiro a março 2020.

CLAUSULA IV – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, **são oriundos da Dotação Orçamentária:**

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

01.031.1000.2001 – Serviços de Informática



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DO OBJETO

O Serviço deverá ser disponibilizado quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo Máximo de até 01 dia.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

O objeto de que trata o presente Contrato será:

1. Recebidos provisoriamente pelo responsável da área da Câmara Municipal, através de recibo, com as especificações citada na clausula primeira, e definitivamente, por comissão designada pela Câmara Municipal de **Rio dos Bois - To**, após comprovação da qualidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias da data da entrega; Rejeitados, se os serviços em desacordo com o estabelecido na **clausula Primeira**.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parcelado de acordo medições e na forma estabelecida no **Edital CLAUSULA III – PREÇO**, e após fiscalização da Câmara Municipal através Portaria n.º008/2019 Fiscal de Contrato e emissão de nota fiscal, que será atesta e liquidada por pessoas designadas para esse fim.

CLAUSULA VIII – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da ordem de serviços, e terá validade até **31 de Março 2020**.

CLAUSULA X – TRIBUTOS

1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
2. Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA XI – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à **CONTRATADA** o pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5% (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Rio dos Bois – TO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

CLAUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de **Rio dos Bois – TO**.

CLAUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização para a execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que será pela Servidora **KARLLA CAROLINE ALVES DOS SANTOS** conforme a portaria n.º030/2019.

CLAUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Miranorte - TO**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

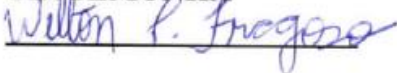
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em Três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.


Câmara municipal de Rio dos Bois – TO
Roberto Carlos Pereira Fragoso
Presidente da Câmara
Contratante

Rio dos Bois, 02 de janeiro 2020


MARCOS DOS REIS OLIVEIRA DO
VALE-ME
CNPJ: 11.805.841/0001-92
CONTRATADO

TESTEMUNHA



1 – WELTON PEREIRA FRAGOSO
CPF: 889.808.081-53

TESTEMUNHA



2 – KARLLA CAROLINE ALVES DOS SANTOS
CPF: 024.832.361-03